

**PRESIDÊNCIA****ATO Nº 3178 /2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.****(SEI 00035210-72.2019.8.17.8017 )**

**EMENTA** : Determina a inclusão da Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca de Jaboatão dos Guararapes na Diretoria Regional da Zona da Mata Sul.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

**Considerando** que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos *“a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”* ;

**Considerando** os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, que pautam a atuação da administração pública, em especial o da eficiência;

**Considerando** o disposto na Resolução CNJ nº 194, de 26 de maio de 2014, que institui Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

**Considerando** a progressiva implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

**Considerando** que o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco (Lei Complementar Estadual nº 100/2007) prevê a vinculação de uma Secretaria a mais de um Juízo;

**Considerando** a experiência exitosa de unificação da prática de atos cartorários dos processos eletrônicos em tramitação em diversas unidades judiciárias da Zona da Mata Sul, com a instituição da Diretoria Regional que abrangeu a referida zona;

**Considerando** que o Juíz de Direito que responde pela Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca de Jaboatão dos Guararapes solicitou à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco a inclusão da referida unidade na Diretoria Regional da Zona da Mata Sul,

**RESOLVE :**

**Art. 1º.** DETERMINAR a inclusão da Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca de Jaboatão dos Guararapes na Diretoria Regional da Zona da Mata Sul, **a partir do dia 02 de janeiro de 2020** .

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 07 de novembro de 2019.

**Desembargador Adalberto de Oliveira Melo**  
**Presidente**

**ATO CONJUNTO Nº 30/2019**

**EMENTA:** Designa magistrados para atuação, em caráter emergencial, junto à **Vara Criminal da Comarca de Limoeiro** , no período de **25 a 29 de novembro de 2019** pelo Programa Justiça Eficiente, da Corregedoria Geral da Justiça.

O Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO** , e o Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS** , no uso de suas atribuições regimentais e,

**CONSIDERANDO** as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade maior é a concretização do preceito constitucional da “ razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** que, na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve se nortear pelo princípio da eficiência, dentre outros;

**CONSIDERANDO** a solicitação da juíza responsável pela unidade judicial e constatação, pelos juízes coordenadores do Programa Justiça Eficiente da CGJPE, quanto à efetiva necessidade de promover medida temporária e excepcional que viabilize a redução do acervo crítico no gabinete, conforme dados informados pela própria magistrada e corroborados pelo SICOR;

**CONSIDERANDO** a implementação do programa Justiça Eficiente na referida unidade por meio da Portaria CGJ 290/2019, para dar suporte à secretaria visando à redução do acervo crítico, conforme dados informados pela própria magistrada e corroborados pelo SICOR;

#### **RESOLVEM:**

**Art.1º** DESIGNAR os magistrados GUILHERME AUGUSTO DE ALBUQUERQUE ARZANI e THIAGO FERNANDES CINTRA para atuarem, em caráter excepcional, na **Vara Criminal da Comarca de Limoeiro**, entre os dias **25 a 29 de novembro** do corrente ano, período de atuação do Programa Justiça Eficiente, da Corregedoria Geral da Justiça.

**Art. 2º** DESIGNAR a magistrada **Fabiola Michelle Muniz Mendes Freire de Moura**, juíza titular da unidade contemplada, para atuar na coordenação geral dos atos preparatórios indispensáveis para a execução dos trabalhos a serem realizados pelos juízes designados.

**Art.2º** A SETIC, SEJU e ATI da Corregedoria Geral da Justiça deverão dar o suporte necessário para viabilizar e efetivar o acesso dos magistrados designados ao sistema judwin, promovendo as medidas solicitadas em favor da plena e ininterrupta atuação da equipe durante o evento.

**Art.4º** DEVERÁ a chefia da unidade remeter ao Núcleo de Apoio aos Juízes – NAJ ( [cgj.naj@tjpe.jus.br](mailto:cgj.naj@tjpe.jus.br) ) e à Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância, **no prazo de 5 dias** após o evento, **Relatório dos feitos realizados/audiências, discriminando o número total**, bem como os resultados.

**Art.3º** A Corregedoria Geral da Justiça oficiará a Secretaria Judiciária dando ciência da participação dos magistrados designados ao Programa Justiça Eficiente, visando aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução CNJ nº106/2010 e da Instrução Normativa TJPE nº 11/2010.

**Art.4º** Os magistrados designados farão jus à percepção de diárias, sem prejuízo de exercício cumulativo em outra unidade, nos moldes da Resolução TJPE 400/2011.

Publique-se e Cumpra-se.

Recife, 06 de novembro de 2019.

**Des. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**  
**PRESIDENTE**

**Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

**ATOS DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições,**

Nº 1435/2019-SEJU – Considerando o pedido de suspensão de férias da Exma. Dra. Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos contido no SEI nº 00041669-35.2019.8.17.8017, **RESOLVE:** Dispensar o Exmo. Dr. **Marcelo Russell Wanderley**, Juiz de Direito da 16ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 162.919-0, do exercício cumulativo junto a 15ª Vara Cível - Seção A da Comarca da Capital, a partir de 14/11/2019.